

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, doravante denominado DETRAN, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS**, conforme Processo nº 2021-6NPQN, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Instrução de Serviço P nº 1.583, de 01/10/2021, publicada em 04/10/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10h do dia 11/11/2021.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13h30min do dia 24/11/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13h35min do dia 24/11/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14h do dia 24/11/2021.

Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@detran.es.gov.br ou em campo próprio no portal siga <https://portalsiga.es.gov.br>.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I.A – Memorial Descritivo

Anexo I-B – Programação dos Serviços de Limpeza

Anexo I-C – Planilha Básica de Custos

Anexo I-D – Relação dos Materiais de Consumo

Anexo I-E – Tabela de categorias profissionais

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo II.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo II.B – Formulário de dados complementares

Anexo II.C – Modelo de declaração do art. 7º da CF

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme especificações do Anexo I (e seus anexos) do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I e IV do presente Edital.

2.3 - Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

LOCAL		ENDEREÇO E TELEFONE
1	ED. SEDE VITÓRIA	AV. FERNANDO FERRARI, N.º 1080 - TORRE SUL - ED. AMÉRICA - MATA DA PRAIA – VITORIA/ES. (27) 3145-6390.
2	CENTRO METROPOLITANO DE PROVAS PRATICAS	PARQUE AGROPECUÁRIO FLORIANO VAREJÃO - PAVILHÃO DE CARAPINA, RODOVIA DO CONTORNO BR 101 KM 01, 00 – CARAPINA – SERRA/ES.
3	PÁTIO LEGAL	RUA SEBASTIAO RODRIGUES MIRANDA, Nº 49 - BOA VISTA, SERRA/ES. (27) 3137-2686 / (27) 3137-2637.
4	PÁTIO PARA GUARDA DE VEÍCULOS E CENTRAL DE RECICLAGEM	RUA A, S/N, QUADRA 05, LOTE 06, CAMPINHO DA SERRA I – SERRA/ES. (27) 3137 – 2690 / (27) 3224-6535.
5	CIRETRAN AFONSO CLÁUDIO	AV. MARFIZA DE BARROS LEITE, Nº423 - CAMPO VINTE – AFONSO CLÁUDIO/ES. (27) 3735-2626 / (27) 3735-2101.
6	CIRETRAN ALEGRE	RUA MAJOR QUINTINO, Nº 97, TÉRREO - CENTRO, ALEGRE/ES. (28) 3552-1182 / (28) 3552-3400.
7	CIRETRAN ARACRUZ	RUA ALEGRIA, Nº 795, CENTRO – ARACRUZ/ES. (27)3256-1772 / (27)3296-4114.
8	CIRETRAN BAIXO GUANDU	RUA ANTONIO SAMPAIO, 543 – CENTRO – BAIXO GUANDU/ES. (27) 3732-8802
9	CIRETRAN BARRA DE SÃO FRANCISCO	AV. JONES DOS SANTOS NEVES, Nº 1.181, CENTRO - BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES. (27)3756-4061 / (27)3756-7743.
10	CIRETRAN CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA MANOEL FONSECA, S/N – FERROVIÁRIO – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. (28) 3155-5942 / (28) 3155-5941.
11	CIRETRAN COLATINA	AV. SÍLVIO AVIDOS, Nº 662, SÃO SILVANO – COLATINA/ES.

		(27) 3722-3644.
12	CIRETRAN GUAÇUÍ	AV. JOSÉ DE ALEXANDRE, Nº560, CENTRO. GUAÇUÍ/ES. (28) 3553-1296 – (28) 3553-2596.
13	CIRETRAN GUARAPARI	AV. PARIS - QUADRA 79, LOTE 2 - LOTEAMENTO PRAIA DO MORRO – GUARAPARI/ES. (27)3361-3833.
14	CIRETRAN ICONHA	AV. DANILO MONTEIRO DE CASTRO, Nº193, CENTRO – ICONHA/ES. (28) 35371370.
15	CIRETRAN IÚNA	RUA CAPITÃO JOÃO IGNÁCIO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO – IÚNA/ES. (28) 3545-1941 – FAX: (28) 3545-2980
16	CIRETRAN LINHARES	SHOPPING PATIOMIX, AV. CEREJEIRA, Nº300, BAIRRO MOVEJAR, LINHARES/ES. (27) 3171-4960; FAX: (27) 3171-4888
17	CIRETRAN MARATAÍZES	AV. RUBENS RANGEL, Nº 1604, CIDADE NOVA – MARATAÍZES/ES. (28) 3532-2000; (28) 3532-3165
18	CIRETRAN MARECHAL FLORIANO	RUA ARMANDO ANTONIO WALSH, 206, VALE DAS PALMAS – MARECHAL FLORIANO/ES. (27) 3288-1751 - (27) 3288-2838
19	CIRETRAN MIMOSO DO SUL	TRAVESSA SILVIO BELLOTE, S/N – SERRA – MIMOSO DO SUL/ES. (28) 3555-1305 / (28) 3555-1335
20	CIRETRAN MUCURICI	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº125 – CENTRO – MUCURICI/ES. (027) 3751-1090 / (027)3751-1186
21	CIRETRAN NOVA VENÉCIA	AV. ANTONIO SANTOS NEVES, Nº72 – MARGARETH – NOVA VENÉCIA/ES. (27) 3752-6004 / (27) 3752-6393
22	CIRETRAN SANTA TERESA	ROD. JOSIL ESPINDULA AGOSTINI, Nº119, CENTENÁRIO – SANTA TERESA/ES. (27) 3259-3457 / (27) 3259-3511
23	CIRETRAN SÃO GABRIEL DA PALHA	RUA ANTONIO JOSÉ DE SOUZA, Nº282, APARECIDA – SÃO GABRIEL DA PALHA/ES. (27) 3727-4237 / (27) 3727-4026
24	CIRETRAN SANTA MARIA DE JETIBÁ	RUA DOS IMIGRANTES, Nº 180, CENTRO – SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES. (27) 3263-1277.

25	CIRETRAN SÃO MATEUS	RUA MANOEL ANDRADE, Nº 303 – CENTRO – SÃO MATEUS/ES. (27) 3763-1188 / (27) 3763-4100
26	CIRETRAN SERRA	AV. ELDES SCHERRER SOUZA, Nº 2162, COLINA DE LARANJEIRAS – SERRA/ES. (27) 3328-7177 / (27)3328-8867
27	CIRETRAN SERRA-SEDE	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 01, SERRA-SEDE, SERRA/ES
28	CIRETRAN VENDA NOVA DO IMIGRANTE	RUA SÃO LOURENÇO, Nº274, ESPLANADA – VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES. (28) 3546-1894 / (27) 3546-3915
29	CIRETRAN VILA VELHA	BOULEVARD SHOPPING - RODOVIA DO SOL, N.º 5.000 – ITAPARICA – VILA VELHA/ES. (27) 3139-9921 / (27) 3139-9920 / (27) 3388-4277
30	CIRETRAN VITÓRIA	RUA HENRIQUE NOVAES, Nº 170, CENTRO, VITÓRIA/ES. (27)32243794 / 33253955.
31	PAV ÁGUA DOCE DO NORTE	AV. SEBASTIÃO COELHO DE SOUZA, S/Nº, TÉRREO, CENTRO – ÁGUA DOCE DO NORTE/ES. (27) 3759-1229
32	PAV ÁGUIA BRANCA	AV. JOÃO QUIQUI, Nº 411 – CENTRO – ÁGUIA BRANCA/ES. (27) 3145-6765
33	PAV ALFREDO CHAVES	RUA LUIZ VILAR, Nº 205, CENTRO – ALFREDO CHAVES/ES. (27) 3269-2205
34	PAV ALTO RIO NOVO	RUA JOSÉ THOMAZ, S/Nº - CENTRO, ALTO RIO NOVO/ES. (027) 3746-1200
35	PAV ANCHIETA	RUA HUGO GOMES DOS SANTOS, S/N - CENTRO, ANCHIETA/ES. (028) 3526-3449
36	PAV APIACÁ	RUA JERONIMO MONTEIRO Nº 38, CENTRO – APIACA/ES. (27) 3557-1230
37	PAV ATÍLIO VIVACQUA	RUA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA, S/Nº - PARQUE DE EXPOSIÇÕES SCARPÃO, ATÍLIO VIVACQUA/ES. (028) 3526-3443
38	PAV BOA ESPERANÇA	AV. GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, S/Nº - CENTRO,

		BOA ESPERANÇA/ES. (027) 3768-1177
39	PAV BOM JESUS DO NORTE	RUA JOÃO CESAR BASTOS ARANTES, 164, BELVEDERE – BOM JESUS DO NORTE/ES. (27) 3562-2925
40	PAV BREJETUBA	RUA EURIDES CABRAL, Nº 29 – CENTRO – BREJETUBA/ES. (027) 3145-6770
41	PAV CASTELO	RUA VEREADOR ELIAS MUSSI, S/N, SÃO MIGUEL – CASTELO/ES. (28) 35426404.
42	PAV CONCEIÇÃO DA BARRA	RUA MUNIZ FREIRE, Nº 247 – CENTRO – CONCEIÇÃO DA BARRA/ES. (27) 3762 – 3572
43	PAV CONCEIÇÃO DO CASTELO	RUA SANTA RITA, Nº 130 - CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES. (028) 3526-3467
44	PAV DIVINO SÃO LOURENÇO	RUA JOSÉ FRANKLIN HOSKEN, Nº 19 - CENTRO, DIVINO SÃO LOURENÇO/ES. (028) 3526-3455
45	PAV DOMINGOS MARTINS	AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 352, CENTRO – DOMINGOS MARTINS/ES. (27) 3268-2176.
46	PAV DORES DO RIO PRETO	AV. FIRMINO DIAS, S/Nº - CENTRO, DORES DO RIO PRETO/ES. (027) 3526-3453
47	PAV ECOPORANGA	RUA AIRES XAVIER DA PENHA, Nº 60 - CENTRO, ECOPORANGA/ES. (027) 3145-6775
48	PAV FUNDÃO	RUA LUIZA GON PRATTI, Nº 35 - CENTRO, FUNDÃO/ES. (027) 3145-6776
49	PAV GOVERNADOR LINDEMBERG	RUA DALLAS, Nº 140 - CENTRO, GOVERNADOR LINDEMBERG/ES. (027) 3145-6779
50	PAV IBATIBA	RUA 29 DE MARÇO, Nº160, CENTRO – IBATIBA/ES. (27) 3543-1356
51	PAV IBIRAÇU	RUA ARLINDO VICENTE, 201, BAIRRO ERICINA, IBIRAÇU/ES. (027) 3145-6778

52	PAV IBITIRAMA	AV. ANÍSIO FERREIRA DA SILVA, Nº81 – CENTRO – IBITIRAMA/ES. (27) 3569-1107
53	PAV IRUPI	RUA LAURENTINA MIRANDA LEAL, S/Nº - CENTRO, ICONHA/ES. (028) 3526-3459
54	PAV ITAGUAÇU	RUA HENRIQUE NOVAES, S/N, LOTE 01, QUADRA 09, CENTRO – ITAGUAÇU/ES. (27) 3725-1380
55	PAV ITAPEMIRIM	RUA PADRE OTÁVIO MOREIRA, CENTRO – ITAPEMIRIM/ES. (27) 3529-6322
56	PAV ITARANA	RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, Nº115, CENTRO – ITARANA/ES. (27) 3720-1270
57	PAV JAGUARÉ	RUA 13 DE DEZEMBRO, Nº 250 - CENTRO, JAGUARÉ/ES. (027) 3145-6782
58	PAV JERÔNIMO MONTEIRO	AV. JOSÉ FARAH, S/Nº - CENTRO, JERÔNIMO MONTEIRO/ES. (028) 3526-3451
59	PAV JOÃO NEIVA	RUA DR. MAURO DE MATTOS PEREIRA, Nº 71 - CENTRO, JOÃO NEIVA/ES. (027) 3258-4179
60	PAV LARANJA DA TERRA	AV. CARLOS STABENOW, Nº 85 - CENTRO, LARANJA DA TERRA/ES. (027) 3145-6784
61	PAV MANTENÓPOLIS	RUA JOSÉ MARTINHO DOS REIS, Nº 231 - CENTRO, MANTENÓPOLIS/ES. (027) 3145-6772
62	PAV MARILANDIA	RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 97 – CENTRO – MARILANDIA/ES. (27) 3724-1001
63	PAV MONTANHA	AVENIDA ANTÔNIO PAULINO, Nº 978, CENTRO – MONTANHA/ES. (27) 3754-1309 / 3754-2001
64	PAV MUNIZ FREIRE	RUA PEDRO DEPS, Nº 54 - CENTRO, MUNIZ FREIRE/ES. (028) 3526-3469
65	PAV MUQUI	RUA JOÃO JACINTO, Nº 239 - CENTRO, MUQUI/ES. (028) 3526-3477

66	PAV PANCAS	RUA VIRGÍNIA MOREIRA DOS SANTOS, S/Nº - CENTRO, PANCAS/ES. (027) 3145-6787
67	PAV PEDRA AZUL	ROD. BR-262, KM 92,5 - PEDRA AZUL – DOMINGOS MARTINS/ES. (027) 3145-6798
68	PAV PEDRO CANÁRIO	RUA DR. MARIO VELLO SILVARES, 184 – CENTRO – PEDRO CANÁRIO/ES. (27) 3764-1323
69	PAV PINHEIROS	AV. AGENOR LUIZ HERINGER, Nº 865 - CENTRO, PINHEIROS/ES. (027) 3765-1244
70	PAV PIUMA	RUA ORIDES FORNACIARIS, S/Nº - CENTRO, PIÚMA/ES. (028) 3520-4775
71	PAV PONTO BELO	RUA ESPIRITO SANTO, 488, CENTRO – PONTO BELO/ES. (027) 3757-1280
72	PAV PRESIDENTE KENNEDY	RUA PROJETADA, S/N, QUADRA 00J, LOTE 005, SUB-LOTE 004, CENTRO – PRESIDENTE KENNEDY/ES. (27) 3535-1114
73	PAV RIO BANANAL	AV. VIRGILIO GRASSI, Nº 29, SÃO SEBASTIÃO – RIO BANANAL/ES. (27) 3265-1109
74	PAV RIO NOVO DO SUL	RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 11 - CENTRO, RIO NOVO DO SUL/ES. (028) 3526-3441
75	PAV SANTA LEOPOLDINA	AV. PREFEITO HÉLIO ROCHA, Nº1136 – CENTRO – SANTA LEOPOLDINA/ES. (27) 32661201
76	PAV SÃO DOMINGOS DO NORTE	ROD. GETHER LOPES DE FARIAS, S/Nº, EMÍLIO CALEGARI – SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES. (27) 3742-1300
77	PAV SÃO JOSE DO CALÇADO	RUA DOMINGOS MARTINS, Nº 640 – PRÇ. CARLOS BARROSO, CENTRO – SÃO JOSE DO CALÇADO/ES. (27) 35556-0305
78	PAV SÃO ROQUE DO CANAÃ	AV. CATARINA GUIDONI VOLPI, Nº 36 - CENTRO, SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES. (027) 3145-6795
79	PAV SOORETAMA	RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO, Nº 408, CENTRO –

		SOORETAMA/ES. (27) 3273-1488
80	PAV VARGEM ALTA	RUA ZILDIO MOSQUEM, S/Nº - CENTRO, VARGEM ALTA/ES. (028) 3526-3463
81	PAV VIANA	ROD. BR. 101/262, KM 7,5 – GUARITAS – VIANA/ES. (27) 33435011
82	PAV VILA PAVÃO	RUA JERÔNIMO MONTEIRO, Nº56, CENTRO – VILA PAVÃO/ES. (27) 3753-1252
83	PAV VILA VALÉRIO	AV. PADRE FRANCISCO, Nº 472 - SALA 101 - CENTRO., VILA VALÉRIO/ES. (027) 3145-6799

3 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - Na forma prevista no Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Departamento Estadual de Trânsito a cargo da conta da atividade no 10.45.202.06.122.0800.2070, Elemento de Despesa no 3.3.90.37.02 do orçamento do DETRAN para o exercício de 2022.

5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

5.2 - Os preços, a eventual revisão e reajustes serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

5.3 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 30 (trinta) meses.

6.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

6.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

10.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - indicar o vencedor do certame;

11.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

11.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: pregao@detran.es.gov.br ou em campo próprio no portal siga <https://portalsiga.es.gov.br>, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: (www.compras.es.gov.br).

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

16.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

16.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

16.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

16.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.

16.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

16.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

17.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, por meio eletrônico, em formato "PDF", para o e-mail (pregao@detran.es.gov.br) ou pelo sistema eletrônico <https://acessocidadao.es.gov.br>. No caso de envio por e-mail serão aceitos os documentos assinados digitalmente ou cópia autenticada digitalizada.

17.2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 - Quando solicitado a apresentação de documentos na forma original, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas

estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 - DA VISITA TÉCNICA

18.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos

trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

18.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis, junto ao DETRAN, pelo e-mail vinicius.almeida@detran.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3145-6390, e será realizada nos locais previstos no item 2.2.

18.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

18.2.2 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

18.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

18.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

19 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

19.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção

de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

19.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

19.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

19.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

20 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

21.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

21.1.4 - Apresentar documento falso;

21.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

21.1.6 - Não mantiver a proposta;

21.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

21.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

21.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

21.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

21.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

21.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

21.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O VALOR MÁXIMO ESTIMADO (para os 30 meses) admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote ÚNICO – R\$10.435.038,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta cinco mil e trinta e oito reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 30 MESES
1	9666	Auxiliar de Serviços Gerais Convencional (220 horas / mês)	POSTOS	39	R\$3.613,94	R\$140.943,66	R\$4.228.309,80
2	129947	Auxiliar de Serviços Gerais Convencional (220 horas / mês) com Insalubridade 40%	POSTOS	12	R\$4.546,69	R\$54.560,28	R\$1.636.808,40
3	153233	Auxiliar de Serviços Gerais Convencional (120 horas / mês)	POSTOS	52	R\$2.844,33	R\$147.905,16	R\$4.437.154,80
4	233592	Encarregado Convencional (220 horas mensais)	POSTOS	1	R\$ 4.425,50	R\$4.425,50	R\$132.765,00
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 347.834,60	
VALOR GLOBAL 30 MESES						R\$ 10.435.038,00	

- Todos os lances, inclusive a cotação inicial, deverão ser feitos pelo valor total global.
- Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela acima.

22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a

formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

22.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

22.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

22.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

22.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

22.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 10 de novembro de 2021.

Luiz Arnaldo Custódio Bomfim

Pregoeiro- Detran|ES
IS P nº 1.583, de 01/10/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Título do Projeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de material e equipamentos – LOTE ÚNICO
Modalidade de Licitação – Base Legal: Pregão Eletrônico
Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN ES
Prazo de vigência dos Contratos: 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Estimativa de Custos Global para 30 Meses de Contrato: a ser definido na licitação
Responsável pela Elaboração do Projeto: SEOC – Subgerência de Engenharia e Obras Civis
Data de elaboração: 31/05/2021
Data prevista para implantação: Janeiro/2022
Número da versão e data: Versão 1.1 –05/07/2021
Assinatura dos Responsáveis pelo Projeto Vinicius Fulvio Dias Almeida Assistente de Trânsito II - SEOC DETRAN ES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente instrumento, diante do disposto no art. 6.º, IX, da Lei nº 8.666/1993, engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados de limpeza e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus ANEXOS.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN|ES não dispõe, atualmente, no conjunto de cargos integrantes do plano de cargos, de servidores que desempenhem as funções previstas no presente Termo de Referência.

3.2. Considerando que a Lei Federal nº 2.271/1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal, prevê a possibilidade de execução indireta das atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, tais como, conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

3.3. Considerando que o Princípio da Eficiência, também denominado de “qualidade do serviço prestado”, previsto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, dispõe que a Administração Pública deve atender ao princípio da eficiência não só quanto aos serviços prestados diretamente à

coletividade, bem como deve garantir a qualidade dos serviços internos. Significa, pois que, a Administração deve garantir a qualidade total na execução das atividades a seu cargo, incluindo as atividades acessórias.

3.4. Considerando que tanto a Sede Administrativa do DETRAN|ES, quanto suas Unidades Administrativas Descentralizadas, CIRETRANS, PAV's e Pátios, apresentam trânsito de usuários diariamente, devido os serviços de atendimento presenciais do órgão, que estão funcionando normalmente, seja por meio de agendamento eletrônico, ou não, acarretando em higienizações constantemente dos espaços físico desses locais, de forma a reduzir os riscos de proliferação do Coronavírus COVID-19.

3.5. Considerando que foi determinado pela Secretaria de Estado de Saúde ações de ampliação a frequência de limpeza e desinfecção de áreas comuns, de acordo com a NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 049/2020 – SESA/SSVS/GEVS/NEVISAT, que tratam de ORIENTAÇÕES PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE REALIZAM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E MANUSEIO DE PROCESSOS (AUTOS FÍSICOS) FRENTE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), que descrevem em suas ações:

- a) Ampliar a frequência de limpeza e desinfecção de áreas comuns, utilizando preferencialmente a varredura úmida (com esfregão ou pano), para evitar suspensão de partículas, e intensificar a higienização dos sanitários;
- b) Intensificar a rotina diária de limpeza e desinfecção de superfícies, balcões, mesas, maçanetas, puxadores, corrimãos, interruptores, teclados, mouses, celulares, telefones fixos, cadeiras, entre outros. Para desinfecção pode ser usado álcool 70% ou outro produto recomendado para este fim de acordo com as características dos materiais a serem desinfetados (ANEXO II);

3.6. Considerando que a contratação dos serviços de limpeza e conservação predial se justifica pela necessidade primordial da manutenção da limpeza e da higiene dos espaços, visando à salubridade das instalações, proporcionando um ambiente

apropriado aos servidores e àqueles que buscam diariamente os serviços do DETRAN|ES.

3.7. Considerando que os serviços de limpeza e conservação predial, a serem contratados, se enquadram como serviços de natureza contínua, auxiliares e necessários à Administração da Entidade, para desempenho de suas atividades, pois a interrupção de seu vínculo pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

3.8. Justifica-se, portanto, o interesse público da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os locais da prestação, do objeto da pretensa contratação, estão definidos no **ANEXO I - RELAÇÃO/ENDEREÇO DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS**, deste Termo de Referência.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação tem amparo nas Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Sugere-se como modalidade de Licitação a contratação por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/02, com decisão a ser proferida pela autoridade competente.

5.3. O presente objeto encontra-se inserido na classificação de bens e serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, e não necessitarem de avaliação minuciosa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta do Plano de Trabalho: 10.45.202.06.122.0800.2070; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2022.

7. DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

7.1. Em relação ao adicional de insalubridade de 40% de maneira a atender a PORTARIA SEGER/PGE/SECONT Nº006-R/2015 ficam definidos a seguir, os locais de prestação dos serviços do contrato, onde deverá contar com o pagamento desse encargo trabalhista:

- 1) ED. SEDE VITORIA
- 2) CENTRAL METROPLITANA DE PROVAS PRATICAS
- 3) CIRETRAN DE VITORIA
- 4) PÁTIO PARA GUARDA DE VEÍCULOS E CENTRAL DE RECICLAGEM
- 5) PÁTIO LEGAL

7.2. A quantidade adequada de funcionários que irão receber o adicional de insalubridade de 40% nos locais descritos acima, de forma a termos um equilíbrio financeiro do contrato, é a seguinte:

POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE ASG	QUANTIDADE DE ASG QUE FARA JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 40%
ED. SEDE - VITORIA	13	06
CENTRAL METROPLITANA DE PROVAS PRATICAS	02	01
CIRETRAN DE VITORIA	03	03
PÁTIO PARA GUARDA DE VEÍCULOS E CENTRAL DE RECICLAGEM	02	01
PÁTIO LEGAL – ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS	02	01

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1. DAS ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

8.1.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

a) ÁREAS INTERNAS

Os serviços listados abaixo serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

- DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
3. Aspirar o pó em piso acarpetado, caso houver;
4. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo duas vezes ao dia, ou mais vezes quando necessário;
5. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
7. Limpar os pisos de cimento;
8. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
9. Abastecer os sanitários, sempre que necessário, com papel toalha, papel higiênico fornecido pelo DETRAN|ES, e sabonete líquido neutro, fornecido pela contratada;
10. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
11. Limpar os elevadores com produtos adequados;
12. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios, antes e após as refeições;
13. Retirar o lixo no mínimo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos adequados, conforme quantitativo de lixo produzido diariamente, removendo-os para local indicado pela Administração;
14. Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
15. Limpar os corrimãos das escadas;
16. Limpar as portas de vidro com pano umedecido em álcool 70%;

17. Limpar os bebedouros de coluna e friccionar com álcool a 70% nas partes cromadas;
18. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
19. Executar outros serviços inerentes à função;
20. Assumir diariamente o posto de trabalho com aparência pessoal adequada, devidamente uniformizado;
21. Tratar as pessoas com urbanidade e respeito;
22. Comunicar imediatamente à Administração, todo acontecimento considerado irregular e que possa vir a representar risco para as pessoas ou a patrimônio da Administração;
23. Comunicar imediatamente a Administração a utilização do posto de trabalho para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou terceiros, bem como qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
24. Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
25. Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;

- SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e divisórias de vidro;
3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente ou removedor, encerar e lustrar;
8. Passar pano úmido com álcool 70% nos telefones;
9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool 70%, no MÍNIMO 02 (duas) vezes por semana, ou quando necessário;
10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
11. Lavar os cestos de lixo;
12. Vasculhar paredes e tetos para a retirada de teias de aranha;
13. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

- QUINZENALMENTE, UMA VEZ:

1. Limpar os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
2. Limpar as geladeiras existentes nestas áreas.

- MENSALMENTE, UMA VEZ:

1. Realizar limpeza externa nos aparelhos telefônicos com Álcool 70%;
2. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, quando couber;
3. Limpar forros, paredes e rodapés;
4. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
5. Limpar persianas com produtos adequados;
6. Remover manchas de paredes;
7. Limpar placas de sinalização e informações;
8. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

- ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas, com produtos e equipamentos adequados;

b) ESQUADRIAS EXTERNAS

Os serviços listados abaixo serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

- QUINZENALMENTE, UMA VEZ:

1. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

c) ÁREAS EXTERNAS

Os serviços listados abaixo serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

- DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
3. Varrer as áreas pavimentadas;
4. Retirar o lixo no mínimo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
5. Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
7. Molhar as plantas e limpar os jardins, removendo ervas daninhas, quando couber.

- SEMANALMENTE, UMA VEZ:

1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite em emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
3. Retirar papéis, detritos e folhagens dos jardins, e promover pequenas capinas, quando couber;
4. Vasculhar paredes e tetos para a retirada de teias de aranha;
5. Limpar grelhas e ralo de escoamento de água;
6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

- MENSALMENTE, UMA VEZ:

1. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;
2. Limpar as calhas de escoamento das águas da chuva;
3. Limpar as placas de sinalização e informações;

8.1.2. ENCARREGADO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Organizar e monitorar os grupos, identificando e prevendo problemas e situações;
2. Fazer controle de estoque dos materiais;
3. Fazer controle da folha de ponto e da documentação dos funcionários;
4. Manter planilha de rotina de trabalho atualizada;
5. Documentar situações e acontecimentos;
6. Garantir o bom andamento dos serviços, estando disponível para atender as demandas do DETRAN|ES, durante sua jornada de trabalho, tanto na SEDE, que será o posto padrão de prestação de serviço, quanto para possíveis deslocamentos as outras Unidades Administrativas do DETRAN|ES, quando necessário;
7. Fiscalizar e ministrar a orientação necessária aos executantes dos serviços;
8. Outras atividades inerentes à função.

9. DA ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS.

- 9.1. A Contratada deverá fornecer, de acordo com o descrito no ANEXO VI - RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, todos os materiais de consumo, equipamentos e utensílios descritos, necessários à prestação dos serviços;
- 9.2. Os materiais de consumo deverão ser de boa qualidade e fornecidos lacrados, sendo considerada falta grave, passível de aplicação de punição o fornecimento de materiais diluídos;

- 9.3. A relação constante no ANEXO VI - RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS contempla os materiais de consumo, equipamentos e utensílios mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação predial;
- 9.4. Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.);
- 9.5. O quantitativo de materiais informado pelo DETRAN|ES no ANEXO VI - RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS é o mínimo estimado, no caso de falta de materiais o DETRAN|ES informará por escrito a contratada, que deverá providenciar a correção na próxima entrega posterior a solicitação;
- 9.6. Durante a prestação dos serviços, caberá à empresa contratada o fornecimento de todo material em quantidade suficiente e necessária ao desempenho de todas as tarefas, devendo ser os produtos de boa qualidade e adequados às atividades a serem executadas (vassouras, baldes, flanelas, pano de chão e outros, equipamentos, escovas, mangueiras d'água, etc.), bem como o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) completos, como luvas, calçados de segurança, aventais, máscaras, protetor facial, dentre outros, em perfeitas condições de uso;
- 9.7. Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios necessários para prestação dos serviços de limpeza, que forem recusados em inspeção feita pelo servidor do DETRAN|ES responsável no ato de seu recebimento, por ser inferior e/ou não apresentar boa qualidade deverão ser imediatamente substituídos.

9.8. DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA

- 9.8.1. Os materiais de limpeza, descritos no ANEXO VI - RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, deverão ser entregues no máximo até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, sendo que a não observância dessa exigência implicará em aplicação de penalidades;

- 9.8.2. Os materiais de limpeza serão entregues diretamente pela contratada nos imóveis do DETRAN|ES descritos no ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS;
- 9.8.3. Os materiais serão entregues pela contratada em Kit's embalados separadamente com a devida identificação dos locais, conforme ANEXO I, e conforme relação a ser fornecida pelo DETRAN|ES no ANEXO VI - RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;
- 9.8.4. No caso de necessidades de aumento de materiais de um Kit, o DETRAN|ES informará por escrito a contratada, com 15 (quinze) dias de antecedência da entrega;
- 9.8.5. Não será aceito o fornecimento de material a granel, devendo todo material ser fornecido lacrado;
- 9.8.6. **Para ATESTO da nota fiscal, será obrigatória a apresentação junto da referida nota, dos recibos da entrega dos materiais do mês anterior.**

9.9. DO QUANTITATIVO E VALORES DOS MATERIAIS DE LIMPEZA

- 9.9.1. As quantidades exigidas no presente Termo são as mínimas admitidas para disponibilização mensal, podendo haver compensação entre um produto e outro, no caso de sobras expressivas.
- 9.9.2. Devido eventuais excedentes de demanda, deverá ser prevista uma reserva técnica pela Contratada.
- 9.9.3. O licitante vencedor do certame deverá informar em sua proposta o valor unitário e total dos materiais de consumo, equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços de limpeza, após realização de pesquisa de preços tendo como limitador os valores referenciais publicados no sitio da SEGER – Secretária do Estado de Gestão e Recursos Humanos, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.seger.es.gov.br/seger/index.php/inicio/tabelas-de-precos-referenciais>.

10. DOS PREÇOS ESTIMADOS

10.1. O preço máximo estimado para a prestação de serviços terceirizados continuados de limpeza e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, será conforme o ANEXO VII - DOS VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS - INCLUINDO MATERIAL E EQUIPAMENTOS.

10.2. O preço global máximo estimado para o serviço, de acordo com o prazo de 30 meses de contrato, será definido na licitação.

10.3. O custo mensal estimado para a contratação dos serviços terceirizados continuados de limpeza e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos será definido na licitação.

10.4. Os valores foram estimados com base na Tabela de Preços Referencias da SEGER|ES, publicada na Portaria Nº 022-R, 02 de março de 2021, e o valor do Posto de "Trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais (120 horas mensais), foi baseado no Pedido de Repactuação do Contrato Nº 029/2016 – Processo 2021-2DSTM, por já considerar os acréscimos legais da CCT 2021, tendo em vista que a SEGER não disponibiliza esse valor na Tabela de Preços Referenciais.

10.5. A licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que a proposta vencedora deverá espelhar, em sua proposta comercial, caso o valor global ofertado pela licitante vencedora seja inferior ao valor global máximo admitido, DESCONTO LINEAR para todos os itens do ANEXO VII - DOS VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS - INCLUINDO MATERIAL E EQUIPAMENTOS.

11. DO LOTE ÚNICO

11.1. Considerando que, apesar do DETRAN|ES estar presente em todos os municípios do Estado do Espírito Santo, a opção de unificar a contratação dos serviços terceirizados continuados de limpeza e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos, se faz pela conveniência e economia na gestão, considerando a inter-relação das atividades, além de um melhor gerenciamento e controle na execução dos serviços.

- 11.2. Considerando que o procedimento efetuado por meio de Lote Único acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos, que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem de elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria antieconomicidade para administração pública.
- 11.3. Considerando que a disputa por Lote Único evita os riscos de que licitantes vencedores, apenas em um item da licitação, demonstrem desinteresse no atendimento a Unidades Administrativas Descentralizadas do DETRAN|ES, localizadas em Municípios do interior do Estado, ou que venha a desistir de um item, durante a realização do Pregão, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas.
- 11.4. Considerando que a disputa por Lote Único também evita os riscos de que licitantes vencedores, venham a realizar uma execução contratual precária, ou até mesmo que venham a não cumprir a vigência contratual, demonstrando desinteresse quando da manutenção do instrumento contratual, acarretando prejuízos para a Administração Pública, tendo em vista o risco de falta de cobertura dos serviços.
- 11.5. Considerando que, devido este certame licitatório contemplar o fornecimento pela contratada de materiais e equipamentos inerentes a execução das atividades, além dos uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) para seus colaboradores, elevará desta forma as possibilidades de haver ganhos na economia de escala, tendo em vista que, as quantidades destes "insumos", a serem adquiridos pela licitante vencedora, serão muito maiores na modalidade de Lote Único, ocasionando condições mais propícias para obtenção destes em valores mais competitivos.
- 11.6. Considerando que a contratação dos serviços terceirizados continuados de limpeza e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos, é mais eficiente, do ponto de vista técnico, quando prestados por uma só empresa, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade dos serviços a serem prestados e, neste caso, a garantia de fornecimento dos componentes e peças para a execução dos serviços.

11.7. Considerando que o Relator Ministro José Jorge, descreve dentre outros pontos, no Acórdão nº 2.796/2013 do TCU, que:

Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.¹

11.8. Desta forma, encontra-se justificado que o agrupamento do Objeto em Lote Único é a melhor opção para o trâmite de contratação pretendido, tendo em vista que, sua não execução nessa modalidade acarretará em prejuízos para o conjunto da prestação de serviços terceirizados continuados de limpeza e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos, estando conforme a Súmula nº 247/2007 do TCU.

12. DA PARTICIPAÇÃO:

12.1. A empresa vencedora deste certame deverá atentar-se para o que preconiza o disposto no art. 9º Lei 8.666/93;

12.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

¹ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 2796/2013. Plenário. Relator: Ministro José Jorge. Sessão de 16/10/2013. Disponível em: < https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-1291308/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse > . Acesso em: 26 mai. 2021.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

13.1. Comprovação de que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir indicados:

13.1.1. Considera-se parcela de maior relevância a prestação de serviço continuado, por período não inferior a 30 meses, de limpeza e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos, em dimensão de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de postos de trabalho previstos neste Termo de Referência.

13.2. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, seja pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA-ES, com menção ao tipo de serviço executado e o número de postos de trabalho.

13.2.1. Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.

13.2.2. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração - CRA;

13.2.3. Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o registro secundário no CRA-ES.

13.3. Declaração da licitante de que, antes de iniciar a execução do objeto contratual, disponibilizará, no Estado do Espírito Santo, as devidas instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. Poderá ser realizado (opcionalmente), pelas empresas participantes do processo licitatório, uma vistoria nos locais que fazem parte deste contrato, não podendo alegar posteriormente, a licitante vencedora, o desconhecimento de algum

fato inerente ao contrato, caso não julgue necessária a realização da Vistoria proposta

14.1.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, desde que seja executada de segunda a sexta-feira entre 10:00h e 16:00h, com servidor representante da Diretoria Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos do DETRAN|ES, por escrito, através do telefone (27) 3145-6390, ou do e-mail vinicius.almeida@detran.es.gov.br, e conforme modelo de declaração de visita contida no Anexo II, que deverá ser apresentada, no momento da visita, ao responsável que, após sua realização, o atestará por meio de assinatura e carimbo.

14.1.2. As visitas serão realizadas em dias e horários distintos, para cada licitante.

14.1.3. O DETRAN|ES se reserva no direito de não autorizar visitas sem prévio agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora anteriormente definido.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1.1. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução dos serviços;

15.1.2. Informar à CONTRATADA nome e telefone do Gestor/Fiscal do Contrato, mantendo tais dados atualizados;

15.1.3. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

15.1.5. Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços e fornecimento de peças em desacordo com este Termo de Referência;

- 15.1.6. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fornecedores, técnicos, subempreiteiras, dentre outros;
- 15.1.7. Suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;
- 15.1.8. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 15.1.9. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA;
- 15.1.10. Definir os horários e locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- 15.1.11. Exercer a fiscalização dos serviços, bem como as orientações para o bom desempenho das atividades da contratada;
- 15.1.12. Verificar as deficiências ocorridas na execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 15.1.13. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 15.1.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 15.1.15. Pagar à Contratada, o preço estabelecido no Contrato.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.2.1. Executar o serviço ajustado no presente Termo, exclusivamente por meio dos seus empregados;
- 15.2.2. Recrutar, selecionar e encaminhar ao DETRAN|ES os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista neste projeto;
- 15.2.3. Promover treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para o DETRAN|ES, de acordo com as necessidades das

atividades, e sempre que o Gestor do Contrato entender conveniente, à adequada execução dos serviços contratados;

15.2.4. Possuir Sede, Filial ou Escritório Administrativo situado no Estado do Espírito Santo, atendendo ainda a exigência contida nos art. 39 e 40 da Lei 6.066/99 (Código de Saúde do Estado do Espírito Santo), no qual dispõe sobre a obrigatoriedade de possuir Licença ou Alvará Sanitário, com renovação anual, para desenvolverem atividades de limpeza de prédios, nas ações que recaem sobre produtos de higiene, saneamento e domissanitários;

15.2.5. Fornecer, à Contratante, a relação nominal de empregados destinados a executar o serviço contratado, indicando o nº da Carteira de Trabalho, a data da Contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, em caso de substituição de qualquer empregado;

15.2.6. Efetuar pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independente do recebimento da fatura;

15.2.7. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando, a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, não sendo permitida a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos mencionados encargos;

15.2.8. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros os seguintes requisitos:

15.2.8.1. Possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

15.2.8.2. Manifestar bons princípios de urbanidade;

15.2.8.3. Pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

- 15.2.9. Observar **vedação** da subcontratação no todo ou em parte, dos serviços aqui ajustados;
- 15.2.10. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 15.2.11. Fornecer à Contratante, caso solicitado, a certidão negativa expedida pela Polícia Civil e Cartórios distribuidores competentes, de todos os empregados a serem utilizados no serviço;
- 15.2.12. Substituir seus empregados que, durante a execução dos serviços ajustados, venham a responder a inquérito policial ou processo judicial criminal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a instalação dos mesmos;
- 15.2.13. Substituir de imediato seus empregados nos casos de falta, ausência, férias, etc., ou quando solicitados pela Contratante, tendo, neste último caso, prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- 15.2.14. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida à autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;
- 15.2.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 15.2.16. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- 15.2.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

- 15.2.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do DETRAN|ES, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 15.2.19. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudanças de locais na vigência do contrato, desde que estes se localizem dentro da área de jurisdição dos contratos;
- 15.2.20. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Gestão do Contrato;
- 15.2.21. Fornecer todos os materiais, de acordo com o ANEXO VI - RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 15.2.22. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 15.2.23. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração, não sendo permitido aos funcionários da Contratada retirar-se dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Gestão/Fiscalização do Contrato;
- 15.2.24. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

- 15.2.25. Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;
- 15.2.26. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- 15.2.27. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 15.2.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- 15.2.29. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 15.2.30. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato;
- 15.2.31. Assumir as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, com exceção da sua publicação, bem como a dos seus Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado, as quais suas publicações serão providenciadas pela Administração;
- 15.2.32. Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da nota fiscal, a folha de pagamento específica do contrato, comprovante de depósito dos salários, SEFIP, cópia da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços, e demais direitos dos empregados adquiridos por meio de Convenção Coletiva de Trabalho;
- 15.2.33. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários portadores de atestados de boa

conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

15.2.34. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

15.2.35. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

15.2.36. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

15.2.37. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, independente do pagamento da nota fiscal/fatura, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte;

15.2.38. Manter seu pessoal uniformizado (devendo ser utilizado tecido de boa qualidade), identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

15.2.39. Os funcionários que farão jus a receber o adicional de insalubridade de 40% deverão utilizar uniformes ou acessórios que os diferencie dos demais funcionários;

15.2.40. Fornecer crachá, identificando seus empregados. Os crachás deverão ser confeccionados em cartão de PVC, medindo 86 x 54 mm,

acionado em porta-crachá vertical, feito em plástico transparente, com a soldadura das bordas reforçadas, devendo conter dois furos para passagem de cordão e perfuração para presilha, tipo jacaré. Os crachás deverão conter a logomarca da empresa, o nome do empregado, sua função e fotografia atual. Na elaboração do crachá a empresa não poderá usar as cores azuis e brancas, de modo a diferenciá-lo dos crachás usados pelos servidores do DETRAN;

15.2.41. A Gestão/Fiscalização do DETRAN|ES determinará a troca dos uniformes nos casos de fornecimento de uniformes de baixa qualidade;

15.2.42. Providenciar as suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

15.2.43. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela Gestão/Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público;

15.2.44. Designar encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, tendo como posto padrão de permanência a Sede do DETRAN|ES, localizada no Edifício América Centro Empresarial – Torre Sul, durante sua jornada de trabalho, desde que não seja necessário o seu deslocamento aos outros imóveis do DETRAN|ES, listados no ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS, a fim de estar fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

15.2.45. O Encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor/Fiscal do Contrato, responsável pelo

acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- 15.2.46. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 15.2.47. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomarem decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 15.2.48. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;
- 15.2.49. Fornecer aos seus empregados vale transporte, auxílio alimentação, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e nos Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho;
- 15.2.50. Nomear elemento (preposto), para orientar a execução dos serviços, inclusive nos imóveis localizados no interior do Estado, bem como manter contato com o Gestor e/ou Fiscal da Contratante, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2.51. Os custos do preposto da contratada (Supervisor) deverão constar na tabela custos dos serviços prestados;
- 15.2.52. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;

- 15.2.53. Relatar à Gestão/Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- 15.2.54. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como com a Delegacia Regional do Trabalho, de acordo com o Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968;
- 15.2.55. Fornecer ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN|ES, juntamente com as faturas mensais, a relação de empregados, folha de pagamento, contracheques e comprovante do cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e patronais, todas através de certidões válidas e de acordo com o Decreto nº. 1938-R de 16 de outubro de 2007 e Instrução Normativa AGE nº 001/2008;
- 15.2.56. Fornecer, para ATESTO da nota fiscal, os recibos da entrega dos materiais do mês anterior;
- 15.2.57. Emitir fatura correspondente aos serviços prestados nos postos de trabalho, observando a legislação tributária do município (ISSQN);
- 15.2.58. Ser responsável pelos pagamentos do ISSQN, de cada município onde exista um posto de trabalho, apresentando os devidos comprovantes, juntamente com as faturas mensais;
- 15.2.59. Comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária, mediante apresentação, ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços dos seguintes documentos:
- 15.2.59.1. A cada 12 (doze) meses ou quando solicitado deverá apresentar ao Gestor do Contrato:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópias das páginas com anotações;
 - Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
 - Aviso de concessão de férias;

- Recibo de pagamento de férias;
- Recibo de pagamento de abono pecuniário;
- Recibos de salários e 13º salário;
- Contribuição Sindical;
- Atestados e justificativos.

15.2.59.2. Mensalmente ou quando solicitado:

- Recibos de Vale Transporte;
- Recibo ou comprovante de entrega de Vale Alimentação/refeição;
- Recibo de entrega de uniformes;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópias das páginas com anotações - (quando houver alguma alteração dentro do mês);
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) - (quando houver alguma alteração dentro do mês);
- Documentos de Salário-Família;
- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), com homologação;
- Guia Rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC) / Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- Aviso Prévio e pedido de demissão;
- Comunicação de Dispensa (CD) e requerimento de Seguro-Desemprego (SD);

- Encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e patronais (Federais, Estaduais e Municipais), conforme previsto na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Instrução Normativa AGE nº 001/2008;
- Taxas e comprovantes de pagamentos do ISSQN, de cada município onde exista um posto de trabalho, apresentando os devidos comprovantes, juntamente com as faturas mensais;
- Apresentar a declaração prevista na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Instrução Normativa AGE nº 001/2008.

16. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. Os empregados da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o DETRAN|ES, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA recrutá-los e contratá-los em seu nome, efetuando o pagamento dos salários, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas à sua condição de empregadora.

17. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

17.1. Na execução do contrato, a *CONTRATADA* deverá:

- 17.1.1. Contar com equipe técnica de profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços
- 17.1.2. Aplicar as técnicas pertinentes aos serviços de limpeza e conservação predial, no estrito cumprimento do Contrato e Legislação pertinente em vigor;
- 17.1.3. Fornecer uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual à sua equipe de profissionais;

- 17.1.4. Exercer fiscalização dos serviços, dos produtos, das técnicas e demais atividades pertinentes ao objeto contratual;
- 17.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Administração, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 17.1.6. Atender às reclamações e/ou observações feitas pela Administração, refazendo e retificando as suas expensas, os serviços que não estejam dando resultado satisfatório.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

- 18.1.1. Caberá à Contratada, no 1º (primeiro) dia útil após a conclusão da parcela, comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.
- 18.1.2. Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.
- 18.1.3. A fatura será paga até o 15º (décimo quinto) dia corrido após a sua apresentação, respeitando as datas de pagamento definidas pela Secretaria da Fazenda Estadual. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 18.1.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela Contratante,

juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

18.1.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

18.2. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência contratual deverá ter início no dia 01/01/2022, desde que, essa data seja após a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado e terá duração de **30 (TRINTA) meses, por se tratar de serviço a ser executado de forma contínua;**

19.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica do DETRAN|ES;

19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia, correspondendo ao

percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar pelas modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93.

20.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, deverá abranger um período de mais 180 (cento e oitenta) dias, após o término da vigência contratual.

20.3. Ao final do contrato, caso a CONTRATADA tenha optado pela garantia do tipo Caução, esta será restituída à empresa, caso não tenha sido utilizada durante o mesmo período ou não ocorra renovação de contrato.

21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será fiscalizada por representante do DETRAN|ES, designado pelo titular da unidade na prestação dos serviços;

21.2. Caberá ao Gestor do Contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

21.3. Caberá ao Gestor do Contrato exigir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

21.4. Caberá ao Gestor do contrato conferir as validades e autenticidades das certidões apresentadas;

21.5. Caberá ao Gestor do Contrato controlar os saldos do contrato (empenho) e a boa aplicação dos mesmos em obediência as finalidades pactuadas;

21.6. Caberá ao Gestor do Contrato observar e cumprir as normas e rotinas padronizadas e uniformizadas dos procedimentos relativos aos contratos nos quais haja disponibilização individualizada de pessoal para a execução dos serviços, entre elas Lei Estadual nº 5.383/97, Decreto nº 1.938-R/2007 e Instrução Normativa AGE nº 001/2008.

22.DAS PENALIDADES

22.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da mesma Lei.

23.RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Vinicius Fúlvio Dias Almeida

Assistente de Trânsito II - SEOC

DETRAN|ES

ANEXO I (TR) - RELAÇÃO/ENDEREÇO DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS*

LOCAL		ENDEREÇO E TELEFONE
1	ED. SEDE VITÓRIA	AV. FERNANDO FERRARI, N.º 1080 - TORRE SUL - ED. AMÉRICA - MATA DA PRAIA – VITORIA/ES. TELEFONE: (27) 3145-6390
2	CENTRO METROPOLITANO DE PROVAS PRATICAS	PARQUE AGROPECUÁRIO FLORIANO VAREJÃO - PAVILHÃO DE CARAPINA, RODOVIA DO CONTORNO BR 101 KM 01, 00 – CARAPINA – SERRA/ES.
3	PÁTIO LEGAL	RUA SEBASTIAO RODRIGUES MIRANDA, N° 49 - BOA VISTA, SERRA/ES TELEFONE: (27) 3137-2686, (27) 3137-2637.
4	PÁTIO PARA GUARDA DE VEÍCULOS E CENTRAL DE RECICLAGEM	RUA A, S/N, QUADRA 05, LOTE 06, CAMPINHO DA SERRA I – SERRA/ES. TELEFONE: (27) 3137 – 2690 OU (27) 3224-6535
5	CIRETRAN AFONSO CLÁUDIO	AV. MARFIZA DE BARROS LEITE, N°423 - CAMPO VINTE – AFONSO CLÁUDIO/ES TELEFONE: (27) 3735-2626 – FAX: (27) 3735-2101.
6	CIRETRAN ALEGRE	RUA MAJOR QUINTINO, N° 97, TÉRREO - CENTRO, ALEGRE/ES. TELEFONE: (28) 3552-1182 – FAX: (28) 3552-3400
7	CIRETRAN ARACRUZ	RUA ALEGRIA, N° 795, CENTRO – ARACRUZ/ES TELEFONE: (27)3256-1772 - FAX: (27)3296-4114.
8	CIRETRAN BAIXO GUANDU	RUA ANTONIO SAMPAIO, 543 – CENTRO – BAIXO GUANDU/ES. TELEFONE: (27) 3732-8802
9	CIRETRAN BARRA DE SÃO FRANCISCO	AV. JONES DOS SANTOS NEVES, N° 1.181, CENTRO - BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES. TELEFONE: (27)3756-4061 - FAX: (27)3756-7743.
10	CIRETRAN CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA MANOEL FONSECA, S/N – FERROVIÁRIO – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - TELEFONE: (28) 3155-5942 – FAX: (28) 3155-5941.
11	CIRETRAN COLATINA	AV. SÍLVIO AVIDOS, N° 662, SÃO SILVANO – COLATINA/ES TELEFONE: (27) 3722-3644.
12	CIRETRAN GUAÇUÍ	AV. JOSÉ DE ALEXANDRE, N°560, CENTRO. GUAÇUÍ/ES. TELEFONE: (28) 3553-1296 – (28) 3553-2596.
13	CIRETRAN GUARAPARI	AV. PARIS - QUADRA 79, LOTE 2 - LOTEAMENTO PRAIA DO MORRO – GUARAPARI/ES TELEFONE/FAX: (27)3361-3833.
14	CIRETRAN ICONHA	AV. DANILO MONTEIRO DE CASTRO, N°193, CENTRO – ICONHA/ES. TELEFONE: (28) 35371370.
15	CIRETRAN IÚNA	RUA CAPITÃO JOÃO IGNÁCIO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO – IÚNA/ES. TELEFONE: (28) 3545-1941 – FAX: (28) 3545-2980
16	CIRETRAN LINHARES	SHOPPING PATIOMIX, AV. CEREJEIRA, N°300, BAIRRO MOVELAR, LINHARES/ES. TELEFONE: (27) 3171-4960; FAX: (27) 3171-4888
17	CIRETRAN MARATAÍZES	AV. RUBENS RANGEL, N° 1604, CIDADE NOVA – MARATAÍZES/ES. TELEFONE: (28) 3532-2000; (28) 3532-3165
18	CIRETRAN MARECHAL FLORIANO	RUA ARMANDO ANTONIO WALSH, 206, VALE DAS PALMAS – MARECHAL FLORIANO/ES. TELEFONE: (27) 3288-1751 - (27) 3288-2838

19	CIRETRAN MIMOSO DO SUL	TRAVESSA SILVIO BELLOTE, S/N – SERRA – MIMOSO DO SUL/ES. TELEFONE: (28) 3555-1305 – FAX: (28) 3555-1335
20	CIRETRAN MUCURICI	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº125 – CENTRO – MUCURICI/ES. TELEFONE: (027) 3751-1090 – FAX: (027)3751-1186
21	CIRETRAN NOVA VENÉCIA	AV. ANTONIO SANTOS NEVES, Nº72 – MARGARETH – NOVA VENÉCIA/ES. TELEFONE: (27) 3752-6004 – FAX: (27) 3752-6393
22	CIRETRAN SANTA TERESA	ROD. JOSIL ESPINDULA AGOSTINI, Nº119, CENTENÁRIO – SANTA TERESA/ES. TELEFONE: (27) 3259-3457 – FAX: (27) 3259-3511
23	CIRETRAN SÃO GABRIEL DA PALHA	RUA ANTONIO JOSÉ DE SOUZA, Nº282, APARECIDA – SÃO GABRIEL DA PALHA/ES. TELEFONE: (27) 3727-4237 – FAX: (27) 3727-4026
24	CIRETRAN SANTA MARIA DE JETIBÁ	RUA DOS IMIGRANTES, Nº 180, CENTRO – SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES. TELEFONE: (27) 3263-1277.
25	CIRETRAN SÃO MATEUS	RUA MANOEL ANDRADE, Nº 303 – CENTRO – SÃO MATEUS/ES. TELEFONE: (27) 3763-1188 – FAX: (27) 3763-4100
26	CIRETRAN SERRA	AV. ELDES SCHERRER SOUZA, Nº 2162, COLINA DE LARANJEIRAS – SERRA/ES. TELEFONE: (27) 3328-7177 - FAX: (27)3328-8867
27	CIRETRAN SERRA-SEDE	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 01, SERRA-SEDE, SERRA/ES
28	CIRETRAN VENDA NOVA DO IMIGRANTE	RUA SÃO LOURENÇO, Nº274, ESPLANADA – VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES. TELEFONE: (28) 3546-1894 – FAX: (27) 3546-3915
29	CIRETRAN VILA VELHA	BOULEVARD SHOPPING - RODOVIA DO SOL, N.º 5.000 – ITAPARICA – VILA VELHA/ES. TELEFONE: (27) 3139-9921 / (27) 3139-9920 – FAX: (27) 3388-4277
30	CIRETRAN VITÓRIA	RUA HENRIQUE NOVAES, Nº 170, CENTRO, VITÓRIA/ES. TELEFONE(S): (27)32243794 - FAX: 33253955.
31	PAV ÁGUA DOCE DO NORTE	AV. SEBASTIÃO COELHO DE SOUZA, S/Nº, TÉRREO, CENTRO – ÁGUA DOCE DO NORTE/ES. TELEFONE: (27) 3759-1229
32	PAV ÁGUIA BRANCA	AV. JOÃO QUIQUI, Nº 411 – CENTRO – ÁGUIA BRANCA/ES. TELEFONE: (27) 3145-6765
33	PAV ALFREDO CHAVES	RUA LUIZ VILAR, Nº 205, CENTRO – ALFREDO CHAVES/ES. TELEFONE: (27) 3269-2205
34	PAV ALTO RIO NOVO	RUA JOSÉ THOMAZ, S/Nº - CENTRO, ALTO RIO NOVO/ES TELEFONE: (027) 3746-1200
35	PAV ANCHIETA	RUA HUGO GOMES DOS SANTOS, S/N - CENTRO, ANCHIETA/ES CEPTELEFONE: (028) 3526-3449
36	PAV APIACÁ	RUA JERONIMO MONTEIRO Nº 38, CENTRO – APIACA/ES. TELEFONE: (27) 3557-1230
37	PAV ATÍLIO VIVACQUA	RUA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA, S/Nº - PARQUE DE EXPOSIÇÕES SCARPÃO, ATÍLIO VIVACQUA/ES. TELEFONE: (028) 3526-3443
38	PAV BOA ESPERANÇA	AV. GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, S/Nº - CENTRO, BOA ESPERANÇA/ES TELEFONE: (027) 3768-1177
39	PAV BOM JESUS DO NORTE	RUA JOÃO CESAR BASTOS ARANTES, 164, BELVEDERE – BOM JESUS DO NORTE/ES. TELEFONE: (27) 3562-2925

40	PAV BREJETUBA	RUA EURIDES CABRAL, Nº 29 – CENTRO – BREJETUBA/ES. TELEFONE: (027) 3145-6770
41	PAV CASTELO	RUA VEREADOR ELIAS MUSSI, S/N, SÃO MIGUEL – CASTELO/ES. TELEFONE (28) 35426404.
42	PAV CONCEIÇÃO DA BARRA	RUA MUNIZ FREIRE, Nº 247 – CENTRO – CONCEIÇÃO DA BARRA/ES TELEFONE: TELEFONE: (27) 3762 – 3572
43	PAV CONCEIÇÃO DO CASTELO	RUA SANTA RITA, Nº 130 - CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES. TELEFONE: (028) 3526-3467
44	PAV DIVINO SÃO LOURENÇO	RUA JOSÉ FRANKLIN HOSKEN, Nº 19 - CENTRO, DIVINO SÃO LOURENÇO/ES. TELEFONE: (028) 3526-3455
45	PAV DOMINGOS MARTINS	AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 352, CENTRO – DOMINGOS MARTINS/ES. TELEFONE: (27) 3268-2176.
46	PAV DORES DO RIO PRETO	AV. FIRMINO DIAS, S/Nº - CENTRO, DORES DO RIO PRETO/ES. TELEFONE: (027) 3526-3453
47	PAV ECOPORANGA	RUA AIRES XAVIER DA PENHA, Nº 60 - CENTRO, ECOPORANGA/ES. TELEFONE: (027) 3145-6775
48	PAV FUNDÃO	RUA LUIZA GON PRATTI, Nº 35 - CENTRO, FUNDÃO/ES. TELEFONE: (027) 3145-6776
49	PAV GOVERNADOR LINDEMBERG	RUA DALLAS, Nº 140 - CENTRO, GOVERNADOR LINDEMBERG/ES. TELEFONE: (027) 3145-6779
50	PAV IBATIBA	RUA 29 DE MARÇO, Nº160, CENTRO – IBATIBA/ES. TELEFONE: (27) 3543-1356
51	PAV IBIRAÇU	RUA ARLINDO VICENTE, 201, BAIRRO ERICINA, IBIRAÇU/ES. TELEFONE: (027) 3145-6778
52	PAV IBITIRAMA	AV. ANÍSIO FERREIRA DA SILVA, Nº81 – CENTRO – IBITIRAMA/ES. TELEFONE: (27) 3569-1107
53	PAV IRUPI	RUA LAURENTINA MIRANDA LEAL, S/Nº - CENTRO, ICONHA/ES. TELEFONE: (028) 3526-3459
54	PAV ITAGUAÇU	RUA HENRIQUE NOVAES, S/N, LOTE 01, QUADRA 09, CENTRO – ITAGUAÇU/ES. TELEFONE: (27) 3725-1380
55	PAV ITAPEMIRIM	RUA PADRE OTÁVIO MOREIRA, CENTRO – ITAPEMIRIM/ES. TELEFONE: (27) 3529-6322
56	PAV ITARANA	RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, Nº115, CENTRO – ITARANA/ES. TELEFONE: (27) 3720-1270
57	PAV JAGUARÉ	RUA 13 DE DEZEMBRO, Nº 250 - CENTRO, JAGUARÉ/ES. TELEFONE: (027) 3145-6782
58	PAV JERÔNIMO MONTEIRO	AV. JOSÉ FARAH, S/Nº - CENTRO, JERÔNIMO MONTEIRO/ES. TELEFONE: (028) 3526-3451
59	PAV JOÃO NEIVA	RUA DR. MAURO DE MATTOS PEREIRA, Nº 71 - CENTRO, JOÃO NEIVA/ES. TELEFONE: (027) 3258-4179
60	PAV LARANJA DA TERRA	AV. CARLOS STABENOW, Nº 85 - CENTRO, LARANJA DA TERRA/ES.

		TELEFONE: (027) 3145-6784
61	PAV MANTENÓPOLIS	RUA JOSÉ MARTINHO DOS REIS, Nº 231 - CENTRO, MANTENÓPOLIS/ES. TELEFONE: (027) 3145-6772
62	PAV MARILANDIA	RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 97 – CENTRO – MARILANDIA/ES. TELEFONE: (27) 3724-1001
63	PAV MONTANHA	AVENIDA ANTÔNIO PAULINO, Nº 978, CENTRO – MONTANHA/ES. TELEFONE: (27) 3754-1309 / 3754-2001
64	PAV MUNIZ FREIRE	RUA PEDRO DEPS, Nº 54 - CENTRO, MUNIZ FREIRE/ES. TELEFONE: (028) 3526-3469
65	PAV MUQUI	RUA JOÃO JACINTO, Nº 239 - CENTRO, MUQUI/ES. TELEFONE: (028) 3526-3477
66	PAV PANCAS	RUA VIRGÍNIA MOREIRA DOS SANTOS, S/Nº - CENTRO, PANCAS/ES. TELEFONE: (027) 3145-6787
67	PAV PEDRA AZUL	ROD. BR-262, KM 92,5 - PEDRA AZUL – DOMINGOS MARTINS/ES. TELEFONE: (027) 3145-6798
68	PAV PEDRO CANÁRIO	RUA DR. MARIO VELLO SILVARES, 184 – CENTRO – PEDRO CANÁRIO/ES TELEFONE:(27) 3764-1323
69	PAV PINHEIROS	AV. AGENOR LUIZ HERINGER, Nº 865 - CENTRO, PINHEIROS/ES. TELEFONE: (027) 3765-1244
70	PAV PIUMA	RUA ORIDES FORNACIARIS, S/Nº - CENTRO , PIÚMA/ES. TELEFONE: (028) 3520-4775
71	PAV PONTO BELO	RUA ESPIRITO SANTO, 488, CENTRO – PONTO BELO/ES TELEFONE: (027) 3757-1280
72	PAV PRESIDENTE KENNEDY	RUA PROJETADA, S/N, QUADRA 00J, LOTE 005, SUB-LOTE 004, CENTRO – PRESIDENTE KENNEDY/ES. TELEFONE: (27) 3535-1114
73	PAV RIO BANANAL	AV. VIRGILIO GRASSI, Nº 29, SÃO SEBASTIÃO – RIO BANANAL/ES. TELEFONE: (27) 3265-1109
74	PAV RIO NOVO DO SUL	RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 11 - CENTRO, RIO NOVO DO SUL/ES. TELEFONE: (028) 3526-3441
75	PAV SANTA LEOPOLDINA	AV. PREFEITO HÉLIO ROCHA, Nº1136 – CENTRO – SANTA LEOPOLDINA/ES. TELEFONE: (27) 32661201
76	PAV SÃO DOMINGOS DO NORTE	ROD. GETHER LOPES DE FARIAS, S/Nº, EMÍLIO CALEGARI – SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES. TELEFONE: (27) 3742-1300
77	PAV SÃO JOSE DO CALÇADO	RUA DOMINGOS MARTINS, Nº 640 – PRÇ. CARLOS BARROSO, CENTRO – SÃO JOSE DO CALÇADO/ES. TELEFONE: (27) 35556-0305
78	PAV SÃO ROQUE DO CANAÃ	AV. CATARINA GUIDONI VOLPI, Nº 36 - CENTRO, SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES TELEFONE: (027) 3145-6795
79	PAV SOORETAMA	RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO, Nº 408, CENTRO – SOORETAMA/ES. TELEFONE: (27) 3273-1488
80	PAV VARGEM ALTA	RUA ZILDIO MOSQUEM, S/Nº - CENTRO, VARGEM ALTA/ES. TELEFONE: (028) 3526-3463

81	PAV VIANA	ROD. BR. 101/262, KM 7,5 – GUARITAS – VIANA/ES. TELEFONE: (27) 33435011
82	PAV VILA PAVÃO	RUA JERÔNIMO MONTEIRO, Nº56, CENTRO – VILA PAVÃO/ES. TELEFONE: (27) 3753-1252
83	PAV VILA VALÉRIO	AV. PADRE FRANCISCO, Nº 472 - SALA 101 - CENTRO., VILA VALÉRIO/ES. TELEFONE: (027) 3145-6799

**** OBS: No caso de mudança de imóvel pelo DETRAN, a contratada deverá transferir seus empregados para o novo endereço, sem ônus para o DETRAN.***

ANEXO II (TR) - DA VISITA TÉCNICA

I – REGRAS RELATIVAS À VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser prestados os serviços estipulados no edital do PREGÃO Nº ____/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local, de de 2021.

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal
(EMPRESA LICITANTE – sócio gerente)

INSTRUÇÕES:

- A) A visita técnica, a ser realizada no período de __/__/__ a __/__/__, deverá ser agendada, por escrito, através do e-mail vinicius.almeida@detran.es.gov.br;
- B) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável da Subgerência de Serviços Gerais e Patrimônio do DETRAN|ES que, após sua realização, o atestará por meio de assinatura e carimbo.
- C) Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser prestados os serviços de _____, conforme estipulado

no edital do PREGÃO Nº ____/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

ANEXO III (TR)

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CATEGORIA: _____			
Referência Processo nº. _____			
Licitação nº. _____			
LOCAL:		DETRAN/ES	
A proposta foi elaborada com base no salário normativo de _____ (_____) pertinente a categoria de _____, homologado em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho em ____ / ____ / ____			
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COM A MÃO DE OBRA			
REMUNERAÇÃO		%	R\$
SALÁRIO NORMATIVO			
INSALUBRIDADE			
TOTAL REMUNERAÇÃO			
ENCARGOS SOCIAIS			
		%	R\$
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS		
2	F.G.T.S.		
3	SESI/SESC		
4	SENAI/SENAC		
5	INCRA		
6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		
8	SEBRAE		
TOTAL GRUPO A			
9	13º SALÁRIO		
10	FÉRIAS		
11	ABONO FÉRIAS		
12	AUXÍLIO DOENÇA		
13	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE		
14	FALTAS LEGAIS		
15	ACIDENTE DE TRABALHO		
16	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
TOTAL GRUPO B			
18	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
19	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
20	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)		
TOTAL DO GRUPO C			
21	INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B		
TOTAL DO GRUPO D			
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS: A+B+C+D			
VALOR HOMEM/MÊS: (TOTAL REMUNERAÇÃO + TOTAL ENCARGOS SOCIAIS)			

ENCARGOS MENSAIS	INDICE	
INSUMOS DA MÃO DE OBRA		
VALE TRANSPORTE		
VALE ALIMENTAÇÃO		
CESTA BÁSICA		
SEGURO DE VIDA EM GRUPO		
MEDICINA DO TRABALHO		
UNIFORME/CALÇADOS		
IDESBRE		
TREINAMENTO E RECICLAGEM		
PLANO ODONTOLOGICO		
MATERIAL DE LIMPEZA		
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS		
INDENIZAÇÕES DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (SE HOUVER)		
TOTAL DE INSUMOS		
DEMAIS COMPONENTES		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
LUCRATIVIDADE		
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES		
TRIBUTOS		
ISSQN		
PIS/PASEP		
COFINS		
TOTAL DOS TRIBUTOS		
PREÇO FINAL POR FUNCIONÁRIO		
Preço Final = Valor da Remuneração + Encargos Sociais e Trabalhistas + Insumos + Reserva Técnica + Demais Componentes + Tributos)		

Observações: Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelos serviços ofertados.

ANEXO IV(TR) - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA

Categoria	Remuneração (1)	Encargos Sociais (2)	Benefícios (3)	Insumos (4)	Demais Componentes (5)	Tributos (6)	Valor Mensal (1+2+3+4+5+6) (A)	Quantidade de Funcionários (B)	Total (A x B)
VALOR TOTAL MENSAL: (C)									
VALOR TOTAL GLOBAL: (C X 30)									

ANEXO V (TR)- LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADES DE POSTOS

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO		CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÕES
		Auxiliar de Serviços Gerais	Encarregado	MENSAL	
1	ED. SEDE – VITÓRIA	13	1	220	06 (seis) ASG's deverão receber adicional de insalubridade de 40% - BANHEIRISTAS
2	CENTRAL METROPLITANA DE PROVAS PRATICAS	2	-	220	01 (um) ASG deverá receber adicional de insalubridade de 40% - BANHEIRISTAS.
3	CRT SERRA	1	-	220	-
4	CRT SERRA SEDE	1	-	220	-
5	CRT VILA VELHA	2	-	220	-
6	CRT VITÓRIA	3	-	220	03 (três) ASG's deverão receber adicional de insalubridade de 40% - BANHEIRISTAS
7	PATIO LEGAL – ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS	2	-	220	01 (um) ASG deverá receber adicional de insalubridade de 40% - BANHEIRISTAS
8	PÁTIO PARA GUARDA DE VEÍCULOS E CENTRAL DE RECICLAGEM	2	-	220	01 (um) ASG deverá receber adicional de insalubridade de 40% - BANHEIRISTAS
9	CRT AFONSO CLÁUDIO	1	-	220	-
10	CRT ALEGRE	1	-	220	-
11	CRT ARACRUZ	2	-	220	-

12	CRT BAIXO GUANDÚ	1	-	220	-
13	CRT BARRA DE SÃO FRANCISCO	1	-	220	-
14	CRT CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	-	220	-
15	CRT COLATINA	1	-	220	-
16	CRT GUAÇUÍ	1	-	220	-
17	CRT GUARAPARI	1	-	220	-
18	CRT ICONHA	1	-	220	-
19	CRT IÚNA	1	-	220	-
20	CRT LINHARES	2	-	220	-
21	CRT MARATAÍZES	1	-	220	-
22	CRT MARECHAL FLORIANO	1	-	220	-
23	CRT MIMOSO DO SUL	1	-	220	-
24	CRT MUCURICI	1	-	220	-
25	CRT NOVA VENÉCIA	1	-	220	-
26	CRT SANTA MARIA DE JETIBÁ	1	-	220	-
27	CRT SANTA TEREZA	1	-	220	-
28	CRT SÃO GABRIEL DA PALHA	1	-	220	-
29	CRT SÃO MATEUS	1	-	220	-
30	CRT VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1	-	220	-
31	PAV ÁGUA DOCE DO NORTE	1	-	120	-
32	PAV ÁGUIA BRANCA	1	-	120	-
33	PAV ALFREDO CHAVES	1	-	120	-

34	PAV ALTO RIO NOVO	1	-	120	-
35	PAV ANCHIETA	1	-	120	-
36	PAV APIACÁ	1	-	120	-
37	PAV ATÍLIO VIVACQUA	1	-	120	-
38	PAV BOA ESPERANÇA	1	-	120	-
39	PAV BOM JESUS DO NORTE	1	-	120	-
40	PAV BREJETUBA	1	-	120	-
41	PAV CASTELO	1	-	120	-
42	PAV CONCEIÇÃO DA BARRA	1	-	120	-
43	PAV CONCEIÇÃO DO CASTELO	1	-	120	-
44	PAV DIVINO SÃO LOURENÇO	1	-	120	-
45	PAV DOMINGOS MARTINS	1	-	120	-
46	PAV DORES DO RIO PRETO	1	-	120	-
47	PAV ECOPORANGA	1	-	120	-
48	PAV FUNDÃO	1	-	120	-
49	PAV GOVERNADOR LINDEMBERG	1	-	120	-
50	PAV IBATIBA	1	-	120	-
51	PAV IBIRAÇU	1	-	120	-
52	PAV IBITIRAMA	1	-	120	-
53	PAV IRUPI	1	-	120	-
54	PAV ITAGUAÇU	1	-	120	-
55	PAV ITAPEMIRIM	1	-	120	-
56	PAV ITARANA	1	-	120	-

57	PAV JAGUARÉ	1	-	120	-
58	PAV JERÔNIMO MONTEIRO	1	-	120	-
59	PAV JOÃO NEIVA	1	-	120	-
60	PAV LARANJA DA TERRA	1	-	120	-
61	PAV MANTENÓPOLIS	1	-	120	-
62	PAV MARILANDIA	1	-	120	-
63	PAV MONTANHA	1	-	120	-
64	PAV MUNIZ FREIRE	1	-	120	-
65	PAV MUQUI	1	-	120	-
66	PAV PANCAS	1	-	120	-
67	PAV PEDRA AZUL	1	-	120	-
68	PAV PEDRO CANÁRIO	1	-	120	-
69	PAV PINHEIROS	1	-	120	-
70	PAV PIUMA	1	-	120	-
71	PAV PONTO BELO	1	-	120	-
72	PAV PRESIDENTE KENNEDY	1	-	120	-
73	PAV RIO BANANAL	1	-	120	-
74	PAV RIO NOVO DO SUL	1	-	120	-
75	PAV SANTA LEOPOLDINA	1	-	120	-
76	PAV SÃO DOMINGOS DO NORTE	1	-	120	-
77	PAV SÃO JOSE DO CALÇADO	1	-	120	-
78	PAV SÃO ROQUE DO CANAÃ	1	-	120	-
79	PAV SOORETAMA	1	-	120	-
80	PAV VARGEM ALTA	1	-	120	-

81	PAV VIANA	1	-	220	-
82	PAV VILA PAVÃO	1	-	120	-
83	PAV VILA VALÉRIO	1	-	120	-
QUANTIDADE DE ASG 220HS - 40% INSALUBRIDADE		12			
QUANTIDADE DE ASG 220HS		39			
QUANTIDADE DE ASG 120HS		52			
QUANTIDADE DE ENCARREGADOS - 220HS		1			
TOTAL DE POSTOS GERAL		104	1		

Observação: Deverá ser adotada para efeito de cálculo dos custos dos serviços prestados, a convenção de trabalho do SINDICATO DE TRAB. EMPRESAS ASSEIO CONS. LIMP. PUBLICA E SERVIÇOS SIMILARES – ES / SINDILIMPE

ANEXO VI (TR) - RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UNID	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO POR LOCAL											
			ED. SEDE	CRT VILA VELHA	CRT SERRA	CRT VITORIA	PAV VIANA	CRT SERRA-SEDE	PÁTIO LEGAL	CENTRAL METROP. PROVAS PRATICAS	PÁTIO PARA GUARDA DE VEÍCULOS E CENTRAL DE RECICLAGEM	TOTAL KIT PAV's (52 LOCAIS)	TOTAL KIT CRT's INTERIOR (22 LOCAIS)	QUANT. TOTAL
Álcool 70% gl, frasco	Litro	Mensal	48	15	15	24	15	10	15	10	15	260	220	647
Água sanitária com Cloro Ativo	Litro	Mensal	60	10	10	20	10	5	20	20	20	260	220	655
Desinfetante bactericida, a base de essência de pinho, formula c/ cloreto de alquil dimetil benzil amônio a 50%.	Litro	Mensal	30	5	5	10	5	5	5	10	15	260	110	460
Desodorizador de ambiente em spray (tipo Bom Ar) frasco de 300ml.	Unid	Mensal	12	2	2	3	1	1	2	2	2	52	44	123
Detergente líquido concentrado, neutro, biodegradável e desengordurante, embalagem com 500ml.	Unid	Mensal	48	8	6	10	6	4	8	3	10	104	110	317
Desodorante p/ vaso sanitário.	Unid	Mensal	72	12	12	24	12	10	24	24	12	208	220	630
Limpa inox, de boa qualidade - composição: óleo mineral, monoetanolamina, butano como propolente, em aerosol contendo 500 ml.	Unid	Mensal	6	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	9
Esponja de espuma com um lado macio e outro áspero.	Unid	Mensal	36	8	8	8	5	5	10	5	16	208	176	485
Flanela 40x40.	Unid	Mensal	24	4	4	5	2	2	3	3	4	104	44	199
Lã de aço fina - pacote com 8 unidades.	Pacote	Mensal	10	1	1	1	1	1	1	1	1	52	22	92

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UNID	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO POR LOCAL											
			ED. SEDE	CRT VILA VELHA	CRT SERRA	CRT VITORIA	PAV VIANA	CRT SERRA-SEDE	PÁTIO LEGAL	CENTRAL METROP. PROVAS PRÁTICAS	PÁTIO PARA GUARDA DE VEÍCULOS E CENTRAL DE RECICLAGEM	TOTAL KIT PAV's (52 LOCAIS)	TOTAL KIT CRT's INTERIOR (22 LOCAIS)	QUANT. TOTAL
Limpa vidros, embalagem com 500 ml.	Unid	Mensal	12	2	2	3	2	1	3	2	3	52	22	104
Limpador instantâneo multi uso, c/desengordurante, emb. 500 ml.	Unid	Mensal	24	3	3	5	3	3	3	4	4	104	66	222
Luva de látex manga longa - p/ limpeza.	Par	Mensal	8	2	1	4	1	1	2	2	2	52	22	97
Luva de látex manga curta - p/ limpeza.	Par	Mensal	12	2	1	4	1	1	3	3	3	52	22	104
Pano de chão.	Unid	Mensal	25	3	3	5	3	2	4	4	6	104	66	225
Sabão em barra com glicerina.	Unid	Mensal	15	4	4	5	3	3	5	3	3	104	66	215
Sabão em pó, embalagem com 1.000 gr.	Unid	Mensal	12	2	1	2	1	1	2	2	2	52	22	99
Sabonete líquido perolizado, integração de sabão de coco, perfume cosmético, emoliente, substância bacteriostática e agente perolizante.	Litro	Mensal	40	5	5	12	5	5	5	5	5	104	110	301
Saco plástico para lixo, capacidade de 100 litros, espessura de 10 mi, fardo com 100 unidades.	Fardo	Mensal	12	1	1	2	1	1	2	2	2	52	22	98
Saco plástico para lixo, capacidade de 40 litros, fardo com 100 unidades.	Fardo	Mensal	12	1	1	2	1	1	2	1	2	52	22	97
Saco plástico para lixo, capacidade de 20 litros, fardo com 100 unidades.	Fardo	Mensal	12	1	1	2	1	1	2	1	2	53	22	98

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UNID	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO TRIMESTRAL ESTIMADO POR LOCAL											
			ED. SEDE	CRT VILA VELHA	CRT SERRA	CRT VITÓRIA	PAV VIANA	CRT SERRA-SEDE	PÁTIO LEGAL	CENTRAL METROP. PROVAS PRÁTICAS	PÁTIO PARA GUARDA DE VEÍCULOS E CENTRAL DE RECICLAGEM	TOTAL KIT PAV's (52 LOCAIS)	TOTAL KIT CRT's INTERIOR (22 LOCAIS)	QUANT. TOTAL
Vassoura de piaçava de qualidade e resistente, com cabo em madeira de lei, base no formato trapézio n.03 (numeração constando no produto), com aprox. 11 x 15 cm.	Unid	Trimestral	13	2	1	4	2	1	4	4	4	52	22	109
Vassoura Tipo Gari, 100% Piaçava, 04 Carreiras de 40CM de primeira qualidade e resistente, com cabo em madeira de lei, fixação do cabo na base através de rosca na peça, com cerdas de 12CM.	Unid	Trimestral	2	0	0	1	1	0	2	2	2	0	0	10
Vassoura para limpeza de vaso.	Unid	Trimestral	13	2	2	4	2	2	2	2	2	52	22	105
Rodo limpa-vidros.	Unid	Trimestral	3	1	1	1	1	1	1	1	1	52	22	85
Pano multiuso (tipo perfix), constituído de na-tecido 100% Viscose e Látex sintético, com agente bacteriostático; com 60 cm de comprimento, picotado a cada 50cm, gramatura mínima de 40g/m²; embalados individualmente - rolo contendo 30m	Unid	Trimestral	2	1	1	1	1	1	1	1	1	52	22	84
Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos; paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 10 litros.	Unid	Trimestral	13	2	1	3	1	1	2	2	2	52	22	101
Pá de lixo em aço, cabo longo.	Unid	Trimestral	13	2	1	3	1	1	2	2	2	52	22	101

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UNID	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO POR LOCAL											
			ED. SEDE	CRT VILA VELHA	CRT SERRA	CRT VITORIA	PAV VIANA	CRT SERRA-SEDE	PÁTIO LEGAL	CENTRAL METROP. PROVAS PRATICAS	PÁTIO PARA GUARDA DE VEÍCULOS E CENTRAL DE RECICLAGEM	TOTAL KIT PAV's (52 LOCAIS)	TOTAL KIT CRT's INTERIOR (22 LOCAIS)	QUANT. TOTAL
Mangueira p/ água 30m (*)	Unid	Anual	2	0	0	1	1	0	2	2	2	0	0	8
Extensão elétrica de 30 m (*)	Unid	Anual	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Aspirador de pó/água, potência de 1200W, recipiente de 10litros, 110V. (*)	Unid	Anual	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
Desentupidor de pia manual, de borracha 100mm, com cabo de plástico ou madeira.	Unid	Anual	6	2	1	2	1	1	2	2	2	52	22	100
Desentupidor de vaso sanitário manual, de borracha 175mm com cabo de madeira.	Unid	Anual	6	2	1	2	1	1	2	2	2	52	22	90
Escada 7 degraus (*)	Unid	Anual	3	1	1	1	1	1	1	0	1	52	22	84

ANEXO VII (TR) - DOS VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS - INCLUINDO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

Item	Cargo	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 30 Meses
01	Auxiliar de Serviços Gerais Convencional (220 horas mensais) *	39	*****	*****	*****
02	Auxiliar de Serviços Gerais Convencional (220 horas mensais) com insalubridade de 40%*	12	*****	*****	*****
03	Auxiliar de Serviços Gerais Convencional (120 horas mensais) **	52	*****	*****	*****
04	Encarregado Convencional (220 horas mensais) *	1	*****	*****	*****
VALOR TOTAL MENSAL *****					
VALOR TOTAL GLOBAL 30 MESES *****					

* Os valores dos postos de trabalho, estão de acordo com a Tabela de Preços Referenciais da SEGERJES, disponível em <https://servicoscorporativos.es.gov.br/precos-referenciais>, com validade de 01/02/2021 a 31/12/2021, Publicado na Portaria Nº 022-R, 02 de março de 2021.

** O valor do Posto de “Trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais (120 horas mensais)”, foi baseado no solicitação de Repactuação do Contrato Nº 029/2016 – Processo 2021-2DSTM, por já considerar os acréscimos legais da CCT 2021, tendo em vista que a SEGER não disponibiliza esse valor na Tabela de Preços Referenciais.

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (____ Nome da Empresa____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

1.4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993.

1.5 - Memorial Descritivo do Objeto;

1.6 - Programação dos Serviços de Limpeza.

1.7 - Planilha Básica de Custos.

1.8 - Relação de Material de Consumo.

1.9 - Relação de Equipamentos.

1.10 - Tabela de Categoria de Profissionais que compõem o quadro de Pessoal com respectivos horários e Preço Global.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Os preços têm como referência o mês de ____/____ e somente sofrerão reajuste ou revisão mediante observância das regras estabelecidas na Minuta de termo de contrato.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de ____ de ____.

Assinatura e Carimbo

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado como objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço,

devidamente registrado no CRA-ES, com menção ao tipo de serviço executado e o número de postos de trabalho.

1.3.2 - Comprovação de que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir indicados:

1.3.3 - Considera-se parcela de maior relevância a prestação de serviço continuado, por período não inferior a 30 meses, de limpeza e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos, em dimensão de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de postos de trabalho previstos neste Termo de Referência.

1.3.4 - Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.

1.3.5 - Nota Explicativa: O Órgão Consulente deverá observar o Guia de Boas Práticas sobre Qualificação Técnica, disponível no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, no que tange ao tópico 8 – “Aspecto Quantitativo da Experiência Anterior”.

1.3.6 - Declaração do licitante de que no decorrer da execução do objeto contratual disponibilizará, no Estado do Espírito Santo, as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato.

1.3.7 - Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

1.4 - Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração - CRA;

1.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.5.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.5.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.5.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.5.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.5.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.5.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá

apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.5.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.5.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.5.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.5.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.5.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.5.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.6 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

1.6.1 - Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A
EMPRESA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL.

O Departamento Estadual de Transito, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela

CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço _____ (global ou unitário), nos termos do art. 10, II, ____ ("a" ou "b") da Lei 8.666/1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

3.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada receberá mensalmente, a importância de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Assessoria Jurídica do DETRAN|ES.

3.4 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos itens seguintes:

3.4.1 - Os encargos relacionados no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I.C) serão reajustados com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), a alteração submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item 3.5, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

3.4.2 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do DETRAN|ES.

3.5 - Os encargos relacionados no item “I - Remuneração”, contido no quadro “Composição dos Custos com a Mão-de-Obra”, do Formulário de Composição dos Custos (Anexo I.C), serão reajustados em conformidade com a convenção ou dissídio coletivo de trabalho, formalizando-se a alteração por meio de Termo Aditivo.

3.5.1 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornar obrigatórios por força de lei, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

3.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros “II – Encargos Sociais” e “Despesas com Tributos”, contidos no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I.C), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada

repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, ou com o encerramento do Contrato.

3.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - A fatura será paga até o 3º (terceiro) dia útil após a sua apresentação.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao

faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

5.2 - Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 5.383/1997 e no Decreto Estadual 1.938-R/2007, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após o CONTRATADO apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

5.3 - As Guias mencionadas no item anterior terão que ser de recolhimento individualizado para o presente contrato e estar acompanhadas da relação dos empregados envolvidos nos trabalhos no mês de referência.

5.4 - Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo OUTRAS INFORMAÇÕES, os seguintes dados:

- (a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- (b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
- (c) Número do contrato;
- (d) Número efetivo de empregados.

5.5 - A Contratante solicitará folha de pagamento, individualizada deste Contrato, dos empregados envolvidos nos trabalhos.

5.6 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ou término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS, ISS, não dispensando a apresentação dos demais documentos exigidos nesta cláusula.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS RETENÇÕES CAUTELARES EM CASO DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 - Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.1 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Estado deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

6.2 - No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

6.2.1 - Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

6.2.2 - Na hipótese de se constatar que inexistente risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

6.3 - Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 30 (trinta) meses.

7.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica do DETRAN|ES.

7.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade _____, Elemento Despesa _____, do orçamento do _____(sigla do Órgão)_____ para o exercício de _____.

9 - CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

9.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

9.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- (a) Executar o serviço ajustado nos termos deste contrato e seus anexos, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- (b) Fornecer à Contratante, se solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- (c) Promover treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para o DETRAN|ES, de acordo com as necessidades das atividades, e sempre que o Gestor do Contrato entender conveniente, à adequada execução dos serviços contratados;
- (d) Possuir Sede, Filial ou Escritório Administrativo situado no Estado do Espírito Santo, atendendo ainda a exigência contida nos art. 39 e 40 da Lei 6.066/99 (Código de Saúde do Estado do Espírito Santo), no qual dispõe sobre a obrigatoriedade de possuir Licença ou Alvará Sanitário, com renovação anual, para desenvolverem atividades de limpeza de prédios, nas ações que recaem sobre produtos de higiene, saneamento e domissanitários;

- (e) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- (f) Elaborar folha de pagamento individualizada referente a este Contrato;
- (g) Manter seus empregados devidamente uniformizados, diferenciados dos servidores estaduais, identificados por meio de crachás contendo o nome de cada um, assim como o nome da empresa;
- (h) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;
- (i) Utilizar para guarda de material e outras atividades auxiliares dos serviços objeto da presente, as instalações da Contratante, obrigando-se a mantê-las, durante a vigência contratual, dentro do exigido pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- (j) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior. Não será permitida a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos acima mencionados;
- (k) Emitir documentos fiscais e trabalhistas individualizadas referentes a este Contrato;
- (l) Efetuar inscrição de matrícula individual no cadastro específico do INSS (CEI) referente a este contrato, se for necessário;
- (m) Cercar seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção

individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que, por qualquer motivo, estejam envolvidos com os serviços;

- (n) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, os seguintes requisitos: ser alfabetizado; possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas; possuir bons princípios de urbanidade; e pertencer ao quadro de empregados da Contratada.
- (o) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- (p) Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;
- (q) Observar, na execução dos serviços, programação previamente estabelecida pela Contratante;
- (r) A Contratada deverá racionar o uso de energia, mantendo acesas somente as lâmpadas dos locais onde os serviços estiverem sendo executados e, no término destes, desligá-las;
- (s) A Contratada deverá racionar o uso de água, verificando possíveis vazamentos e comunicando-os à Contratante;
- (t) Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço;
- (u) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- (v) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- (w) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(x) Informar, imediatamente, ao Contratante eventual alteração do regime de tributação (lucro presumido, lucro real, lucro arbitrado ou Simples).

(y) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018, se obriga a efetivar a contratação de mão de obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

y.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

y.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

y.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7210/84.

y.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer

gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.

(z) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R;

(aa) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

(bb) Identificar visualmente os auxiliares de serviços gerais com direito ao adicional de insalubridade, seja através de uniforme e/ou equipamento de proteção individual diferenciados, de acordo com o grau de insalubridade, nos termos da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 006-R/2015.

(cc) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.2 - Compete à Contratante:

(a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

(c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS

13.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do DETRAN|ES.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O _____(setor administrativo)_____ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- (a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;
- (b) Definitivamente, pelo _____(setor administrativo)_____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de _____(quantidade de dias)_____.

16.3 - O Contratante poderá, por intermédio dos auditores da Secretaria de Controle e Transparência (SECONT), realizar auditoria na sede da empresa a fim de analisar qualquer fato ou documento relacionado ao objeto deste Contrato.

16.3.1 - A auditoria *in loco* será realizada a critério da Contratante, após o devido ajuste de dia e hora, ficando desde já autorizada.

16.3.2 - Caso a empresa não permita a realização de qualquer auditoria *in loco* serão aplicadas as sanções previstas em lei.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUIZ ARNALDO CUSTÓDIO BOMFIM
PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO)
DETRAN - DETRAN - GOVES
assinado em 10/11/2021 12:51:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/11/2021 12:51:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAISY CRISTINA MARTINS CARDOSO (MEMBRO (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO) - DETRAN -
DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-3LD4CM>